



DECRETO Nº 517/2020.

ALTERA O DECRETO Nº 516/2020 QUE REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DISPÕE SOBRE AS NOVAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, EM CONSONÂNCIA COM AS MEDIDAS SANITÁRIAS DESTINADAS À CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS CoV-2) NO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 81, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março do corrente ano, estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, neste momento, ainda permanece crescente número de casos confirmados da COVID- 19 (inclusive com óbitos); contudo, sem comprometimento de leitos em hospitais de referência no município e regionais, mas com permanente preocupação com relativa adesão voluntária por parte da população ao isolamento social;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Maranhão nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que em seu art. 13, inciso I dispõe que tendo em vista as peculiaridades locais, os indicadores epidemiológicos em cada município e a oferta de serviços de saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



efetivamente disponível os Prefeitos Municipais poderão decretar medidas mais rígidas do que as constantes neste Decreto, podendo chegar ao nível mais alto de restrições, conhecido como *Lockdown* (bloqueio total);

CONSIDERANDO a Portaria do Governo Estadual n° 034, de 28 de maio de 2020, Portaria do Governo Estadual n° 038, de 10 de junho de 2020, Portaria do Governo Estadual n° 039, de 10 de junho de 2020, Portaria do Governo Estadual n° 040, de 18 de junho de 2020, Portaria do Governo Estadual n° 042 de 24 de junho de 2020, autorizam os prefeitos municipais a editar medidas mais restritivas, além das constantes nas respectivas Portarias.

CONSIDERANDO o Decreto municipal n° 459 de 04 de maio de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito municipal, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo n° 547, de 02 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - O inciso XIII, do art. 6º do Decreto Municipal n° 516, de 06 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

“XIV - Fica permitido o exercício da atividade comercial de academias, observando os protocolos sanitários, que são de sua total responsabilidade, com funcionamento definido em Portaria do Secretário Municipal de Governo e Articulação Política n° 007/2020/SECAP”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, 07 JULHO DE 2020.

Américo de Sousa Dos Santos
Prefeito Municipal